

Informativo de Jurisprudência Militar

Edição n. 02 – fevereiro/2018

REQUISITOS OBJETIVOS CONSIDERADOS PARA ASCENÇÃO EM CARREIRA MILITAR

APELAÇÃO. AÇÃO DE CUNHO DECLARATÓRIO. POLICIAL MILITAR. ASCENSÃO DE CARREIRA. PROMOÇÃO NA GRADUAÇÃO DE CABO INVIABILIZADA, EM RAZÃO DE CONCEITO PROFISSIONAL E MORAL DESFAVORÁVEL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. CRITÉRIO INEXISTENTE NA LEI DE REGÊNCIA. ENTENDIMENTO UNIFORME DO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO. REFORMA DA DECISÃO. RECURSO CONHECIDO E ACOLHIDO. O GCDP estabeleceu à unanimidade a seguinte tese: "inexiste na lei o requisito objetivo de 'conceito moral' para a promoção de praças, não devendo, pois, ser incorporado aos critérios de seleção" (AC 2014.078679-4, rel. Des. Luiz Fernando Boller). Desse modo, prevalece o entendimento de que a ascensão na carreira militar deve pautar-se pelo preenchimento de requisitos objetivos previamente descritos na legislação própria. [...] (TJSC, Apelação Cível n. 0301318-71.2016.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Hélio do Valle Pereira, Quarta Câmara de Direito Público, j. em 19-10-2017). (TJSC, Apelação Cível n. 0317284-45.2014.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 06-02-2018).

[LEIA MAIS](#)

ASSÉDIO MORAL SOFRIDO POR POLICIAL MILITAR

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL MILITAR. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM EXCESSO. SUPOSTO ASSÉDIO MORAL. RESPONSABILIDADE SUBJETIVA DO ESTADO. CONDUTA ILÍCITA NÃO EVIDENCIADA. PROVAS DOCUMENTAIS E TESTEMUNHAIS INSUFICIENTES PARA DEMONSTRAR PERSEGUIÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO. ÔNUS QUE INCUMBIA A PARTE AUTORA. EXEGESE DO ART. 333, INCISO I, DO CPC/73. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0001744-89.2010.8.24.0081, de Xaxim, rel. Des. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 20-02-2018).

[LEIA MAIS](#)

CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO SAUDE DEVIDO A ACIDENTE DE TRABALHO

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. POLICIAL MILITAR. ACIDENTE DE TRABALHO. PLEITO PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO À SAÚDE E RESSARCIMENTO DE DESPESAS MATERIAIS. EXISTÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O INFORTÚNIO E A ATIVIDADE POLICIAL. BENEFÍCIO DEVIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL N. 12.568/2003 E DO ART. 1º DO DECRETO ESTADUAL N. 1.456/1996. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INEXISTÊNCIA. SENTENÇA REFORMADA, NO PONTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE ACOLHIDO. "Para a configuração da litigância de má-fé devem estar presentes fortes indícios de atuação dolosa ou culposa da parte e prejuízo processual para a parte contrária. Neste particular há que se levar em consideração que a boa-fé se presume e a má-fé reclama prova ou fortes indícios." (TJSC, Apelação Cível n. 2014.004454-8, de Ituporanga, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 26-05-2015) (TJSC, Embargos de Declaração n. 0900011-14.2008.8.24.0023, da Capital, de minha relatoria, Terceira Câmara de Direito Público, j. 23-01-2018). (TJSC, Apelação Cível n. 0004440-32.2007.8.24.0040, de Laguna, rel. Des. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 06-02-2018).

[LEIA MAIS](#)

PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO

RECURSO INOMINADO - POLICIAL MILITAR - AJUDA DE CUSTO - CURSO 'AÇÕES DE CHOQUE' - INTERESSE CONCORRENTE - RATEIO DO VALOR DEVIDO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO ENTRE O SERVIDOR E O ESTADO DE SANTA CATARINA - VALOR DA VERBA ALTERADO PELA LC N. 52/92, EQUIVALENTE A DUAS VEZES A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR QUANDO POSSUIR DEPENDENTE EXPRESSAMENTE DECLARADO ATÉ A EDIÇÃO DA LC N. 614/13 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJSC, Recurso Inominado n. 0800454-78.2013.8.24.0023, da Capital - Norte da Ilha, rel. Des. Margani de Mello, Oitava Turma de Recursos - Capital, j. 22-02-2018).

[LEIA MAIS](#)

DESRESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA AO EXCLUIR POLICIAL DE LISTA DE PROMOÇÃO PELA EXISTÊNCIA DE TRAMITAÇÃO DE AÇÃO PENAL

ADMINISTRATIVO. POLICIAL MILITAR EXCLUÍDO DE LISTA DE PROMOÇÃO PARA 3º SARGENTO. APLICAÇÃO DE CONCEITO MORAL DESFAVORÁVEL PELA COMISSÃO DE PRAÇAS. DECISÃO DESCLASSIFICATÓRIA BASEADA NA TRAMITAÇÃO DE AÇÃO PENAL EM DESFAVOR DO AUTOR. INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO. TRANSGRESSÃO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. ENTENDIMENTO SEDIMENTADO EM COMPOSIÇÃO DE DIVERGÊNCIA JULGADA PELO GRUPO DE CÂMARAS DE DIREITO PÚBLICO DESTA CORTE. RESSARCIMENTO DAS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS. CABIMENTO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação / Reexame Necessário n. 0303446-54.2016.8.24.0091, da Capital, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-01-2018).

[LEIA MAIS](#)

PEDIDO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO À APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL

APELAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL MILITAR. PEDIDO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. LAUDO PERICIAL. DOENÇA SEM RELAÇÃO DE CAUSA OU EFEITO COM O SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Impossível a reforma do policial militar com base no art. 111, IV, da Lei n. 8.218/83, quando não comprovada a relação de causa e efeito da lesão com a atividade, bem como quando afastada a incapacidade definitiva para o serviço militar (art. 109, II). (TJSC, Apelação Cível n. 0060838-74.2012.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz, j. 18-10-2016). (TJSC, Apelação Cível n. 0084261-39.2007.8.24.0023, da Capital, rel. Des. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 30-01-2018).

[LEIA MAIS](#)

IMPEDIMENTO DE SUICÍDIO NÃO CONFIGURA ATO DE BRAVURA POR NÃO ULTRAPASSAR ATOS DE CUMPRIMENTO DO DEVER

ADMINISTRATIVO. PRETENSÃO PROMOÇÃO POR ATO DE BRAVURA. BOMBEIRO MILITAR QUE IMPEDIU O COMETIMENTO DE SUICÍDIO. CIDADÃO QUE PRETENDIA SE LANÇAR DE UMA PONTE PÊNSEL NO MUNICÍPIO DE TUBARÃO. SALVAMENTO DE VIDAS. ATRIBUIÇÃO INERENTE AO CORPO DE BOMBEIROS (ART. 108 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL). INOCORRÊNCIA DE ATO INCOMUM DE AUDÁCIA E DE CORAGEM, QUE TENHA ULTRAPASSADO OS LIMITES NORMAIS DO CUMPRIMENTO DO DEVER (ART. 62, § 3º, DA LEI N. 6.218/1983). AUSÊNCIA, ADEMAIS, DE QUALQUER ILEGALIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0502441-66.2013.8.24.0075, de Tubarão, rel. Des. Carlos Adilson Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 23-01-2018).

[LEIA MAIS](#)

REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE DE POLICIAL MILITAR

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PENSÃO POR MORTE DE POLICIAL MILITAR. PRETENSÃO DE AUFERIR ADICIONAL DE 20%, ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL N. 254/03, E IMPLEMENTADO PELO DECRETO N. 3.738/2005. DIREITO A INCORPORAÇÃO DOS VALORES QUE O SERVIDOR RECEBERIA, SE VIVO ESTIVESSE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "Embora o Decreto n. 3.738/05 tenha autorizado a implementação do pagamento do adicional no percentual de 20%, não fez referência aos pensionistas dos policiais militares. De todo modo, não significa que não tenham direito de ver suas pensões acrescidas do referido adicional de 20%, sobretudo porque o valor da pensão por morte deve corresponder aos vencimentos ou proventos que o servidor falecido perceberia se vivo estivesse e, evidentemente, se vivo fosse, mesmo aposentado, a ele seria concedido o adicional pretendido pela apelante." (TJSC, Apelação Cível n. 2010.082834-4, da Capital, rel. Des. Ricardo Roesler, j. em 3-9-2015). "[...] o percentual de 20% implementado como parte do adicional previsto no art. 11, da Lei Complementar Estadual n. 254/2003, cujo pagamento foi autorizado pelo Decreto Estadual n. 3.738, de 24/11/2005, para os integrantes relacionados nos cinco (05) incisos do seu art. 1º (servidores públicos militares ativos e inativos) se estende às pensões por morte deixadas por policiais militares, que foram instituídas até o advento da Emenda Constitucional n. 41/03." (TJSC, Apelação Cível n. 2007.036337-4, da Capital, rel. Des. Jaime Ramos, j. em 31-1-2008). (TJSC, Apelação Cível n. 0500093-40.2010.8.24.0056, de Santa Cecília, rel. Des. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 20-02-2018).

[LEIA MAIS](#)

IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE LIMITE DE IDADE ESTABELECIDO SOMENTE NO EDITAL DO CERTAME

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CONCURSO PÚBLICO. CARREIRA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE LIMITE DE IDADE ESTABELECIDO SOMENTE NO EDITAL DO CERTAME. INEXISTÊNCIA DE LEI NO MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL. SUPERVENIÊNCIA DE LEGISLAÇÃO. INAPLICABILIDADE NO CONCURSO VIGENTE. 1. A jurisprudência desta Corte firmou compreensão segundo a qual o início da vigência de lei após à publicação do edital não pode ser fundamento para a convalidação de exigência que havia sido imposta no certame sem respaldo na legislação em vigor à época, só tendo o diploma legal, aplicabilidade para os concursos abertos posteriormente a sua vigência. A propósito: AgRg no REsp 1.446.956/SC, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 04/03/2016; AgRg no REsp 1.490.978/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 20/03/2015. 2. Agravo interno não provido. (Aglnt no REsp 1430760/SC, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/12/2017, DJe 15/12/2017)

[LEIA MAIS](#)


LEGALIDADE ACERCA DE PROVAS OBJETIVAS NÃO PREVISTAS EM LEI, APENAS EM EDITAIS


AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. CONCURSO PÚBLICO. BOMBEIRO MILITAR ESTADUAL. PROVA OBJETIVA NÃO PREVISTA NA LEI 13.729/2006. PREVISÃO APENAS NO EDITAL DO CERTAME. DISCUSSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 280 E 454 DO STF. 1. Para se chegar a conclusão diversa daquela a que chegou o Tribunal de origem, seria necessário o reexame da legislação local aplicável à espécie e das regras editalícias nas quais se baseou o Tribunal a quo. Incidência das Súmulas 280 e 454 do STF. 2. Agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC. Inaplicável o artigo 85, § 11, CPC, em virtude da ausência de fixação anterior de horários. (ARE 1064994 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Segunda Turma, julgado em 18/12/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-021 DIVULG 05-02-2018 PUBLIC 06-02-2018)

LEIA MAIS

Acesse o site da Baratieri e confira nossos conteúdos:

www.baratieriadvogados.com.br

 (48) 3223.5194

 contato@baratieriadvogados.com.br

 www.baratieriadvogados.com.br

